LEI Nº 1.758-GP/2021
Em, 10 de novembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Trablho e Assistência Social em despesas com Subvenção Social destinada a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar através do FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2420024.2199	**PROGRAMAÇÃO SIGTV-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO SUAS**	
3.3.50.43	Subvenção Social	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ertifico que este documento foi fixado no Qua
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
192/1996 do dia:
10/11/2021 a 12/11/2021

Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete